



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ:09.145.368/0001-12
“Água Branca de todos nós”

LEI Nº 290

de 05 de dezembro de 2007

*“A presente Lei cria o Programa Social
“Acender a Luz” e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA- PARAÍBA, no uso de suas atribuições, observando o que prever o Art. 43 da Lei Orgânica Municipal,

APÓS APROVAÇÃO DO PLENÁRIO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ÁGUA BRANCA RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE LEI QUE CRIA E REGULAMENTA O PROGRAMA SOCIAL ACENDER A LUZ:

Art. 1º- Fica criado o programa denominado de “Acender a Luz” que tem como objetivo autorizar o Prefeito Municipal de Água Branca, a pagar a luz de pessoas carentes que residam no nosso município.

§1º- O benefício só será concedido às pessoas que comprovem serem carentes, inclusive podendo ser dispensada a prova da carência quando as pessoas forem beneficiadas com programas sociais do Governo Federal, Estadual ou Municipal.

§2º- Os beneficiados deverão integrar o cadastro de pessoas carentes do município.

Art. 2º- Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e para fazer face a esta despesa será procedida à anulação de dotação orçamentária, na forma do Art. 43, da Lei 4.320/64.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ:09.145.368/0001-12
“Água Branca de todos nós”

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca – Paraíba

Em, 05 de dezembro de 2007



Hercúles Sidney Firmino
Prefeito Constitucional